



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.300, DE 04 DE maio DE 1993.

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

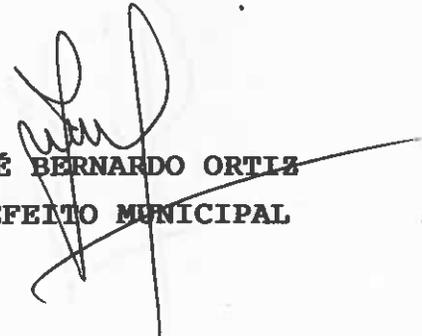
JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos" em relação aos imóveis urbanos, a vigorar durante o mês de maio, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1993, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 2,6282 (dois inteiros, seis mil duzentos e oitenta e dois décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 04 de maio de 1993.



Handwritten signature of Umberto Passarelli

UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T A M O

Artigo 1º - Para efeito de cobrança dos impostos sobre transmissões de bens imóveis, a partir de 01/01/93, o Município de São João del-Rei, RJ, adotará o sistema de cobrança de impostos sobre transmissões de bens imóveis, conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto Municipal nº 002, de 17 de dezembro de 1990.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo as despesas em contrário.

JOSE ERNANDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL